



Protocolo de Geminação e Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal do Seixal e a Câmara Distrital da Lobata

A Câmara Municipal do Seixal (Portugal) e a Câmara Distrital de Lobata (República Democrática de S. Tomé e Príncipe), considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborarem solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, afirmam solenemente a decisão de firmar o protocolo de geminação entre o Seixal e Lobata.

São séculos de história comum a unir os povos da República Democrática de S. Tomé e Príncipe e de Portugal. Conquistada liberdade e a democracia, os povos português e saotomense trilham os caminhos do desenvolvimento e da cooperação.

A Câmara Municipal do Seixal e a Câmara Distrital de Lobata consideram o relacionamento entre os dois municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos santomense e português. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respectivo entre as populações dos dois municípios, designadamente através das suas associações representativas.

A Câmara Municipal do Seixal e a Câmara Distrital de Lobata, afirmam solenemente a sua vontade inquebrantável em desenvolver ao máximo as relações entre os dois municípios, tornando indestrutível, por essa via, a amizade e solidariedade entre as populações do Seixal e da Beira.

Os termos exactos e as metodologias de concretização desta vontade, agora solenemente assumida, são regulamentadas em acordo de cooperação que fica apenso a este protocolo.

Lobata, 13 de Setembro de 1994

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal,
Eufrazio Filipe Garcez José

O Presidente da C. D. da Lobata,
Filinto Soares D'Alva



Acordo de Cooperação entre os Municípios do Seixal e de Lobata

A Câmara Municipal do Seixal (Portugal) e a Câmara Distrital de Lobata (República Democrática de São Tomé e Príncipe), traduzindo a vontade expressa no protocolo de geminação, de estreitar os laços de amizade entre as suas populações, acordam no seguinte:

1. Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo numa base de interesses e opções de cada Município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento;
2. Considerar a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras entre as populações dos municípios e designadamente das suas diversas organizações representativas, como uma vertente essencial desta geminação, mobilizando, em conformidade, os incentivos e meios considerados para tanto adequados;
3. A Câmara Municipal do Seixal cooperará com a Câmara Distrital de Lobata, de acordo com as suas disponibilidades através, entre outros, dos seguintes meios:
 - envio de delegações à República Democrática de S. Tomé e Príncipe em missões de cooperação;
 - contribuição para a formação de pessoal Santomense em domínios de interesse para o município, designadamente em termos de estágios;
 - fornecimento de meios técnicos e materiais adequados para projectos e programas municipais;
 - colaboração e troca de experiências e informação regular entre serviços municipais especializados;
 - empreender os trâmites para o financiamento de projectos de desenvolvimento local quando tal circunstância se colocar no âmbito da geminação, ou caso isso seja solicitado pela Câmara Distrital de Lobata;
4. A Cooperação citada poderá versar todos os domínios considerados de interesse para os dois Municípios e em relação aos quais estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;
5. A Câmara Distrital de Lobata cooperará com a Câmara Municipal do Seixal, de acordo com as suas possibilidades em projectos que visem o desenvolvimento e o enriquecimento da vida social do Seixal;
6. A Câmara Municipal do Seixal e a Câmara Distrital de Lobata comprometem-se a promover encontros regulares de Delegações qualificadas dos dois municípios para discussão dos planos de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projectos;
7. Os objectivos, o financiamento e a responsabilidade dos projectos de cooperação serão afixados quando isso se justificar, de acordo com ambas as partes, mediante convénio especial;
8. Ao pessoal da Câmara Municipal do Seixal enviado à República Democrática de S. Tomé e Príncipe no quadro dos programas de cooperação entre os dois municípios, aplicar-se-á o regime geral idêntico ao estabelecido nos acordos para os cooperantes de nacionalidade portuguesa;
9. As Delegações do Município de Lobata enviados ao Seixal para estágios de formação ou outras iniciativas a considerar, a Câmara Municipal do Seixal prestará todo o apoio possível em cada momento;
10. Este acordo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após um aviso prévio de três meses.



Seixal, 13 de Setembro de 1994

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal,
Eufrázio Filipe Garcez José

O Presidente da Câmara Distrital de Lobata,
Filinto Soares D'Alva